

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA – SMA.....	.....
PORTARIA – SEMEC.....	.....



**PORTARIA - SMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA  
CNPJ: 13.698.766/0001-33 Praça Professor Salgado – Centro – CEP: 48.8000-00



**PORTARIA Nº 54/2024**

“Dispõe acerca da concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 96 da Lei Municipal nº 40/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Monte Santo/BA) disciplina que poderá ser concedida, a critério da Administração, Licença para Tratar de Interesse Particular aos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **Jordiano Gonçalves de Andrade Reis**, matrícula nº 6496, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Dessalinizador, pelo período de 14/10/2024 à 14/10/2027.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Santo - BA, 14 de outubro de 2024.

**Vitória Souza Andrade**  
Secretária Municipal de Administração e Segurança Pública  
Dec. nº 540/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 13.698.766/0001-33 Praça Professor Salgado – Centro – CEP: 48.8000-00



**PORTARIA Nº 055/2024**

“Dispõe acerca do retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 96, § 2º, da Lei Municipal nº 40/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Monte Santo/BA) disciplina que a Licença para Tratar de Interesse Particular pode ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por motivo de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a servidora requereu seu retorno às atividades funcionais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica determinado o imediato retorno da servidora **Fabiana da Mota Santana**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços Gerais, matrícula nº 7792, às suas atividades funcionais.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Santo - BA, 14 de outubro de 2024.

**Vitória Souza Andrade**  
Secretária Municipal de Administração  
Dec. nº 540/2023



**PORTARIA – SEMEC**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PORTARIA SEMEC Nº 002/2024**

*“Dispõe sobre o Requerimento de Direitos e Vantagens dos Servidores do Magistério Público do Município de Monte Santo, e dá outras providências”.*

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Monte Santo-BA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no art. 64 da Lei 01/2016 – Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o prazo para entrega dos Requerimentos de Direitos e Vantagens, com a finalidade de otimizar o fluxo desta Secretaria;

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Os requerimentos de direitos e vantagens, para atendimento ao determinado na Lei nº 001/2016, serão processados exclusivamente por meio do formulário denominado 'Requerimento de Direitos e Vantagens – RDV, constante no Anexo I da presente portaria.

**Parágrafo Único.** A finalidade desta portaria é regulamentar o Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV) para garantir o que preconiza a Lei Municipal Nº 001/2016.

**Art. 2º.** O prazo para o preenchimento e entrega dos formulários será até o dia 14 de novembro de 2024, até às 14 horas.

**Art. 3.** Os formulários deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Recepção), durante o horário de expediente.

**Art. 4º.** Os Requerimentos de Direitos e Vantagens serão julgados pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos servidores da Educação Básica pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



municipal até o dia 30 de dezembro de 2024 e o requerente terá até o dia 15 de janeiro para recorrer da decisão.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Santo, 14 de outubro de 2024

**Danielle Santana da Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto 800/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS

► ATENÇÃO

- ✓ Preencha todos os campos;  
✓ Em caso de dúvida, informe-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Santo

REQUERENTE:		MATRÍCULA:	
FUNÇÃO:	NÍVEL	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		BAIRRO:	
CIDADE:	TELEFONE: ( )	E-MAIL:	

DIREITOS E VANTAGENS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
<b>REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA</b> ( ) 40 PARA 20 HORAS	
<b>APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b> ( ) Integral ( ) Proporcional ( ) Idade (com proventos proporcionais)	
<b>DISPENSA DE CARGO</b> A partir de ____ / ____ / ____	
<b>EXONERAÇÃO</b> A partir de ____ / ____ / ____	
<b>LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA ATENDIMENTO A INTERESSE PARTICULAR DE:</b> ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____	
<b>PROGRESSÃO FUNCIONAL POR AVANÇO VERTICAL</b> (Mudança de Nível) ( ) Nível para ( ) Nível	Nível III- Cópia e original do Diploma ou certificado de Licenciatura Plena; Nível IV – Cópia e original do certificado de Especialização; Nível V – Cópia e original do Diploma de Mestrado; Nível VI – Cópia e original do Diploma de Doutorado
( ) <b>GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>	(anexar certificados – apresentar original)
( ) <b>LICENÇA PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU</b> (Mestrado ou Doutorado)	Apresentar documentação comprobatória (Comprovante de matrícula)
( ) <b>LICENÇA PRÊMIO</b>	(Apresentar requerimento por escrito)
( ) <b>AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA</b> Está com carga horária ampliada atualmente – ( ) Sim ( ) Não Unidade escolar (que está com carga horária ampliada ou pretende ampliar) : _____	Casto esteja com carga horária ampliada juntar Relatório Avaliativo assinado pelo Dirigente Escolar.
( ) <b>OUTROS</b> (Especificar)	